

Ata - SEI nº 768/2026/DE-EBSERH

Brasília, 10 de março de 2026.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 768ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)*

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2026, às 09:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, Presidente em exercício, e Diretor de Orçamento e Finanças substituto; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação. Registradas as ausências justificadas do Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis; e da Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação, Cristiane Carvalho Santos Melo.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica (Conjur); José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência; Janaína Pontes Cerqueira, Assessora da Conjur; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora Parlamentar; Marcelo Dayrell Vivas, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Ronaldo Pedroso da Silva, Chefe de Serviço de Produção de Conteúdo, da Coordenadoria de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa da Secretaria-Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Iara Ferreira Pinheiro, Coordenadora de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Coordenador de Gestão da Atenção Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS); Mariana Benevides Santos Paiva, Chefe de Serviço de Regulação Assistencial, da DAS; Felipe Santa Rosa Roitberg, Coordenador de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI). Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das Atas das reuniões 766ª e 767ª extraordinária;
- 2) Processo 23477.020824/2025-61: Contratação de serviços de fiscalização da obra de construção do HU-UFCA;
- 3) Processo 23477.021530/2022-12: Norma de Regulação da Rede Ebserh - proposta de revisão;
- 4) Processo 23477.031065/2025-62: Acordo de Cooperação Técnica com a Embrapa, para apoio técnico-consultivo da Ebserh para desenvolvimento de painel de monitoramento orçamentário e financeiro; e
- 5) Processo 23477.028999/2025-17: ACT entre a Ebserh; a União, por intermédio do MS e MDIC; Anvisa; Sebrae; e OPAS/OMS.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 766ª e 767ª extraordinária da Diretoria Executiva (Direx)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.020824/2025-61.** A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou proposta de **contratação de serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da obra de construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Cariri (HU-UFCA)**, da Rede Ebserh. Na contextualização da matéria, informou-se que HU-UFCA será estruturado como unidade hospitalar de média e alta complexidade, com previsão de 180 (cento e oitenta) leitos de internação, 40 (quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, além de centro cirúrgico com 8 (oito) salas, integrado à área de hemodinâmica. Nesse contexto, registrou-se que a contratação de empresa especializada para o acompanhamento e a fiscalização de obra de grande vulto, com ritmo acelerado de execução, constitui medida estratégica para assegurar a qualidade, segurança, eficiência e transparência do empreendimento, estando em conformidade com os normativos internos da Ebserh e com recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente em contratos complexos ou de valor elevado, para assessoramento técnico especializado, como é o caso da proposta em questão. Na contratação em tela, estão previstas ações de fiscalização para verificação de conformidade com as normas

técnicas e regulamentos vigentes; para identificação e correção de desvios de cronograma e orçamento, em tempo hábil; apresentação de relatórios para subsidiar decisões estratégicas a respeito da obra. Destacou-se que a gestão e a fiscalização de obras desse porte são essenciais para o alcance dos resultados pretendidos, extrapolando a simples inspeção visual ou medição de etapas executadas. Dessa forma, o modelo proposto para a fiscalização da obra do HU-UFCA prevê acompanhamento, em tempo real, das atividades no canteiro de obras, incluindo o controle da chegada e a especificação de materiais, a verificação da instalação de insumos, bem como os procedimentos de comissionamento, registro documental e rastreabilidade das atividades executadas. Ademais, atualmente, não há equipe multidisciplinar alocada na obra do HE-UFCA, o que reforça a necessidade da contratação apresentada pela DAI. Informou-se sobre a realização de processo licitatório, conforme Concorrência Eletrônica nº 90114/2025, no âmbito da qual foram apresentadas 20 (vinte) propostas. O valor total da contratação é de R\$ 2.399.900,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais), com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, havendo disponibilidade orçamentária, conforme atestado pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF). O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Triângulo Mineiro Engenharia Ltda., para prestação de serviços especializados de acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica de obra de construção do HU-UFCA, da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº1.394/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3) Processo 23477.021530/2022-12. A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) apresentou proposta de **revisão da Norma de Regulação Interna do Paciente Cirúrgico da Rede Ebserh**, que dispõe sobre princípios, diretrizes, estrutura de governança e regras gerais para a organização da regulação interna do paciente cirúrgico nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh. Informou-se que tal norma se aplica aos processos de gestão da Lista de Espera Cirúrgica (LEC), de programação cirúrgica e de organização do fluxo interno relacionado à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, compreendendo as etapas que compõem a jornada regulatória do paciente cirúrgico, desde o atendimento ambulatorial até a admissão no hospital para realização da cirurgia. Trata-se de atualização de norma anteriormente editada, cuja implementação associada à experiência institucional demonstrou oportunidades de aprimoramento relacionadas à governança do fluxo cirúrgico nos HUFs; à rastreabilidade das movimentações na LEC, com implantação de sistema e classificação de prioridades clínicas; à gestão da agenda de cirurgias e padronização dos registros de cancelamentos cirúrgicos; ao monitoramento sistemático de indicadores assistenciais, principalmente entrada, tempo de espera e saída da LEC; além de atender a recomendações de órgãos de controle interno e externo. Informou-se que o sistema LEC está em implantação na Rede Ebserh, com perspectiva de se criar um painel de indicadores com os dados de todos os HUFs, o que irá contribuir, significativamente, para o aprimoramento e a análise de produtividade sala/turno dos HUFs, de acordo com os respectivos perfis e especialidades. Com vistas a orientar os fluxos assistenciais pertinentes, os procedimentos operacionais, os instrumentos de gestão e os mecanismos de monitoramento necessários à implementação da nova norma da DAS, constará como seu anexo o **Manual de Regulação Interna do Paciente Cirúrgico**, de natureza técnico-operacional, de modo a viabilizar maior flexibilidade para atualização técnica de procedimentos operacionais, sem necessidade de alteração normativa. Em seguida, ressaltou-se a ampliação da transparência e equidade na gestão do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos, com otimização potencial dos fluxos e da utilização da estrutura dos espaços assistenciais dos HUFs. Registrou-se que a presente pauta está alinhada ao objetivo estratégico 'OE04: participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas', que consta no Plano de Negócios (PNE) 2026, no projeto 'Fortalecimento da participação dos Hospitais da Rede Ebserh na redução de filas cirúrgicas'. - Aprovada, por unanimidade, a Norma Operacional que dispõe sobre a Regulação Interna do Paciente Cirúrgico na Rede Ebserh, tendo como anexo o Manual de Regulação Interna do Paciente Cirúrgico como instrumento técnico-operacional complementar. Editada a Resolução nº 1.395/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4) Processo 23477.031065/2025-62. A DOF apresentou proposta de celebração de **Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)**, tendo como objeto estabelecer parceria voluntária entre as partes, sem transferência de recursos financeiros, com o objetivo de viabilizar a prestação de apoio técnico-consultivo da Ebserh para o desenvolvimento, a implantação e o aprimoramento de painel de monitoramento orçamentário e financeiro. Na contextualização da demanda, informou-se que as tratativas tiveram início em 26 de novembro de 2025, após visita técnica da equipe de gestão orçamentária e financeira da Embrapa, com o objetivo de conhecer a estrutura e o funcionamento do Painel de Informações Orçamentárias e Financeiras da Ebserh e do Painel de Planejamento Orçamentário dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede, desenvolvidos e mantidos pela equipe da DOF. Na sequência, a Embrapa formalizou interesse na celebração de ACT com a Ebserh, cuja responsabilidade será de apoio técnico-consultivo, com a transferência do conhecimento acumulado na elaboração e gestão de informações em plataforma de *business intelligence (Power BI)*, cabendo à Embrapa a execução operacional das atividades necessárias ao desenvolvimento e à manutenção de painel próprio, inclusive no que tange à disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos necessários. Explicou-se que o ACT prevê plano de trabalho com duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contemplando as etapas de planejamento das atividades, análise e diagnóstico das fontes de dados, desenvolvimento e testes da solução, homologação final, treinamento e suporte aos usuários. Destacou-se que as partes se comprometem a resguardar a propriedade intelectual, a confidencialidade das informações e a proteção de dados eventualmente compartilhados. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de ACT entre a Ebserh e a Embrapa, tendo como objeto estabelecer parceria voluntária entre as partes, em regime de mútua cooperação, com objetivo de viabilizar a prestação, pela Ebserh, de apoio técnico para subsidiar o desenvolvimento, a implantação e o aprimoramento de painel de monitoramento de dados orçamentários e financeiros da Embrapa, conforme especificações dispostas em plano de trabalho anexo ao ACT. Editada a Resolução nº 1.396/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

5) Processo 23477.028999/2025-17. Trata-se de proposta de celebração de **ACT entre a União, por meio do Ministério da Saúde (MS) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC); a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); a Ebserh; o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae); e a Organização Panamericana da Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS);** tendo como objeto estabelecer mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a apoiar *startups*, empresas de base tecnológica em saúde e HUFs da Rede Ebserh, por meio da capacitação e qualificação em regulação sanitária; identificação e estruturação de projetos inovadores; realização de *hackathons* e desafios de inovação tecnológicos, de acordo com Plano de Trabalho - o qual é parte integrante do ACT. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) informou que o Plano de Trabalho do ACT prevê os seguintes produtos: 3 (três) cursos de capacitação em regulação sanitária, com ênfase em dispositivos médicos; medicamentos/fármacos; e boas práticas laboratoriais; e 3 (três) *hackathons* a serem realizados, em 2026, com foco nos desafios de inovação tecnológicos e regulatórios no setor da saúde. Nesse sentido, os resultados esperados decorrentes dos produtos supracitados são:

- a. capacitação de, pelo menos, 300 (trezentas) *startups* e empresas de base tecnológica até o final do ano de 2028;
- b. melhoria na qualidade e conformidade das propostas submetidas aos programas de governo, especialmente o Programa de Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e o Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL);
- c. realização de 3 (três) *hackathons* nacionais, com soluções de aplicação prática para o Sistema Único de Saúde (SUS);
- d. integração entre os partícipes do ACT para apoio à inovação regulatória.

A DEPI lembrou sobre a aprovação e publicação da **Política de Inovação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde**, que prevê, dentre suas diretrizes, a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, *startups*, pesquisadores, especialistas e inventores independentes para realização de atividades conjuntas de inovação, pesquisa e avaliação de tecnologias em saúde. Ademais, fez-se menção ao Estatuto Social da Ebserh, que dispõe sobre o objeto social da empresa, em seu art. 4º, sendo elencados, dentre outros, os seguintes: participação em iniciativas de promoção da inovação; prestação de serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas, promovendo, estimulando, coordenando, apoiando e executando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com o objetivo de produzir conhecimentos e tecnologia para o desenvolvimento da saúde pública do país. Dessa forma, destacou-se que a proposta de celebração do ACT em questão está em consonância com o compromisso institucional em prol do fortalecimento do ambiente de pesquisa, desenvolvimento e inovação em saúde na Rede Ebserh. A DEPI ressaltou que a formalização de parcerias estratégicas é relevante para impulsionar a inovação tecnológica em saúde nos HUFs, com perspectiva de contribuir para o fortalecimento de atividades nessa área e, conseqüentemente, para o enfrentamento de desafios do sistema hospitalar público e do SUS. Informou-se que as capacitações previstas no Plano de Trabalho do ACT proposto irão reforçar a Política de Inovação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde, além de contribuir para a consolidação da Ebserh como instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT). O processo administrativo foi instruído com a manifestação das áreas competentes e a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva (Direx). Lembrou-se que a matéria foi aprovada anteriormente, na 740ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva, em 19 de novembro de 2025, tendo retornado na presente reunião, em razão de ajustes na minuta do Plano de Trabalho vinculado ao ACT. Pontuou-se, por fim, que se aguarda complementação da instrução processual por parte do Sebrae, de modo que se submete a presente proposta para deliberação de mérito, haja vista terem sido atendidas ou justificadas, nos autos, as recomendações e providências concernentes à Ebserh.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de ACT entre a União, por meio do MS e do MDIC; a Anvisa; a Ebserh; o Sebrae; e a OPAS/OMS. Editada a Resolução nº 1.397/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DANIEL BELTRAMMI

Presidente em exercício

VP

DOF substituto

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

GILIATE CARDOSO COELHO NETO

DTI

LARISSA LÔBO RAMOS

Consultora Jurídica

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 18/03/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 18/03/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Presidente, em Exercício**, em 26/03/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 07/04/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 10/04/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 06/05/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 06/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59033916** e o código CRC **5BDF18C2**.

Referência: Processo nº 23477.009142/2026-89 SEI nº 59033916